



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

ANEXO I À ATA Nº 2

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA E CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR, COM LICENCIATURA NA ÁREA DAS CIÊNCIAS ECONÓMICAS E EMPRESARIAIS, PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DE PESCAS, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

PROJETO DA LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS AO PROCEDIMENTO CONCURSAL

CANDIDATOS ADMITIDOS:

- Ana Cristina Alves Costa
- Ana Raquel Rodrigues Assunção
- André Bernardo Silva Maciel
- Dinarte Andrade Figueira
- Duarte Nuno da Silva Sousa
- Élia Maria de Freitas Gonçalves
- João Emanuel Nunes de Freitas
- José Bruno Simão dos Santos
- José Ricardo Barros Silva
- Luís Filipe Jesus Rocha
- Maria Carmelita Simões de Barros
- Maria José Andrade de Barros
- Milton Rodrigues de Abreu
- Mirla Carina Andrade Figueira Pereira a)
- Nereida Concepción Manica Neves
- Odília Maria Basílio Vieira
- Sara Raquel Jasmins Pimenta
- Sofia Andrade Abreu da Silva
- Tiago Rafael Andrade Ascensão
- Vítor Manuel Duarte Sarmento Monteiro





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

CANDIDATOS EXCLUÍDOS:

- João Vítor Freitas Rodrigues **b)**
- Márcio Flávio Brás Velosa **b)**
- Marlene de Sá Vieira **b)**
- Sílvia Belim Vieira **b)**

a) Admissão condicionada pelo facto da candidata não apresentar o documento exigido na alínea a) do ponto 11 do aviso de abertura do presente procedimento concursal.

b) A formação base do candidato não está incluída na área das Ciências Económicas e Empresariais, requisito específico exigido para admissão ao presente procedimento concursal.

Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do nº 1 e alínea b) do nº 3 do artigo 30º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com os artigos nºs 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

O Presidente

(José Luís da Silva Ferreira)

Os vogais

(Ana Cristina Lucas Jorge)

(Rui Francisco Betencourt Silva)

